



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 417 DE 28 DE AGOSTO DE 1989.

Autoriza a alienação de Imóvel pertencente ao Município.

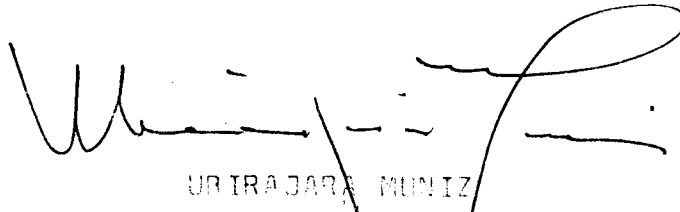
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a vender através de concorrência pública ou Leilão, o Imóvel com área de -/-/ 40.432 m², localizado em Boca do Mato, a margem da Rodovia Rio-Friburgo, RJ 116, com um prédio residencial medindo 612 m².

Art. 2º - O preço mínimo do imóvel, será de NCZ\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos), conforme laudo de avaliação, devidamente corrigido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 28 DE AGOSTO DE 1989


UIRAJARA MUNIZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO em 29/08/89
"A voz da terra"
N.º 2854